



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 235/09

Contrato nº 403/09

Processo Administrativo nº 26.437/09 anexado ao 18.118/2009 - dispensa licitatória

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locador: GERALDO MAGELA DOS SANTOS REZENDE

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO GRUPO DE CONTROLE DE OBRAS, PROJETOS E PROGRAMAS DO GABINETE DO PREFEITO

Valor: R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais) mensais

Dotação Orçamentária: Empenho 22.300 a 22.304 - Ficha 68 - Secretaria Municipal de Planejamento

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, e face os documentos constantes dos abaixo declinado alteram os **LOCADORES**, sendo o **Sr. MARCO ANTONIO DE ALMEIDA REZENDE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº. 264.479.086-72 e, portador do RG nº. 8.646.555-7, residente e domiciliado nesta cidade, **RENATO DE ALMEIDA REZENDE**, brasileiro, militar, separado judicialmente, portador do RG nº. 7.710.570-9 e inscrito no CPF sob nº. 402.919.286-68, residente e domiciliado nesta cidade; **ANA PAULA DE REZENDE VASQUES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, portadora do RG nº. 8.515.577-9 e inscrita no CPF sob nº. 065.150.178-47 e, **GERALDO MAGELA DOS SANTOS REZENDE JÚNIOR**, maior brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador do RG nº. 12.600.296, inscrito no CPF sob nº. 072.009.718-55 e, de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, com base no processo administrativo nº. 26437/2009 apensado ao Processo nº. 18118/2009, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em **15 de junho de 2.009**, nos autos do processo administrativo acima declinado, aditando o nome das partes acima qualificadas, face o falecimento do proprietário do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 25 de Dezembro de 2.009.


Dr. João Cury Neto
Prefeito Municipal

Locadores:


Marco Antonio de Almeida Rezende


Ana Paula de Rezende Vasques


Renato de Almeida Rezende


Geraldo Magela dos Santos Rezende Júnior

TESTEMUNHAS:

1ª


Mário Pilan Júnior

2ª

